



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 181/2023

INSTITUÍ A REDE DE PROTEÇÃO À
PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Rede de Proteção à Pessoa Idosa no município de Maracanaú, com o objetivo de promover a defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Artigo 2º - Fazem parte da Rede de Proteção à Pessoa Idosa as seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Conselho Municipal do Idoso;

III - Ministério Público;

IV - Polícia Militar;

V - Corpo de Bombeiros;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Sindicato dos Aposentados e Pensionistas;

IX - Organizações da Sociedade Civil ligadas aos direitos da pessoa idosa.

Artigo 3º - As entidades descritas no artigo anterior deverão integrar suas ações e programas com o objetivo de proteger e promover os direitos da pessoa idosa.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável por coordenar e monitorar as atividades da Rede de Proteção à Pessoa Idosa.

Artigo 5º - A Rede de Proteção à Pessoa Idosa deverá estabelecer um plano de ações, com metas, objetivos e estratégias específicas para a promoção dos direitos da pessoa idosa.



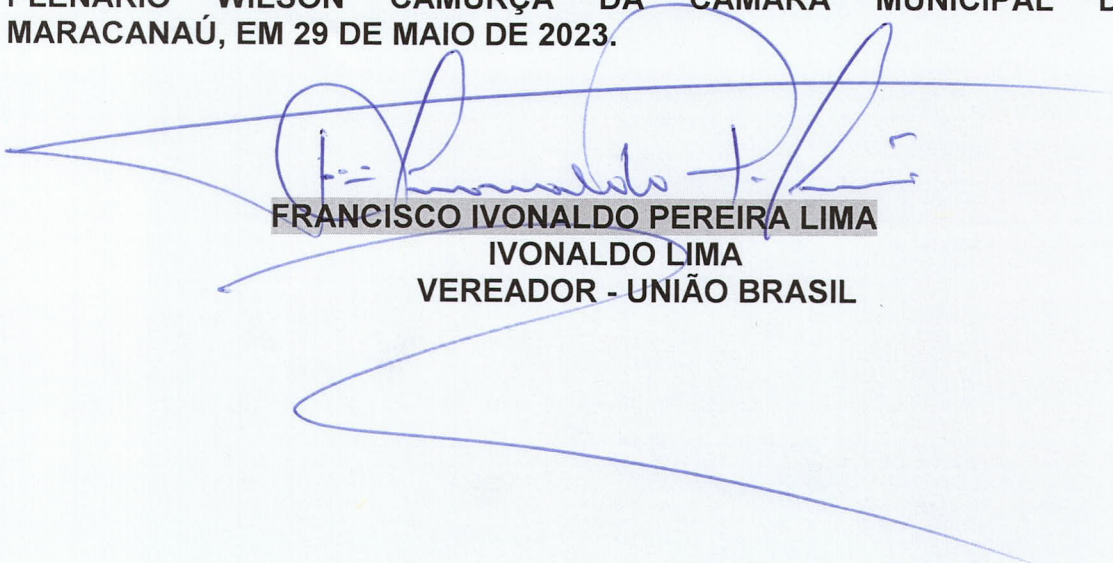
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 6º - O Conselho Municipal do Idoso será responsável por acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ações da Rede de Proteção à Pessoa Idosa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da implementação desta lei deverão ser previstas no orçamento municipal.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 29 DE MAIO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

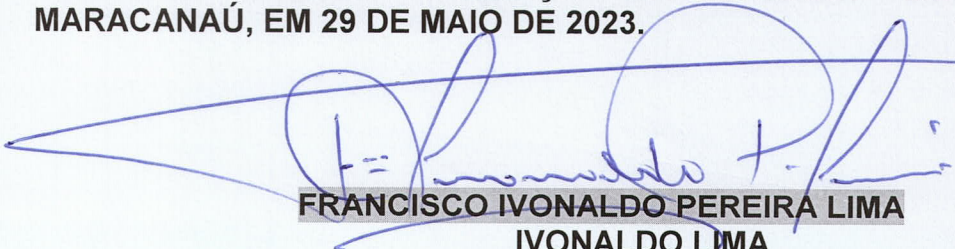
JUSTIFICATIVA

A população idosa é um segmento social em constante crescimento, e muitas vezes enfrentam situações de vulnerabilidade e violação dos seus direitos. É responsabilidade do poder público e da sociedade garantir a proteção integral e o respeito aos direitos da pessoa idosa.

A instituição da Rede de Proteção à Pessoa Idosa tem o objetivo de integrar e coordenar as diversas entidades e órgãos que atuam nesta área, a fim de promover ações efetivas de proteção à pessoa idosa.

Com a união de esforços, é possível garantir que as políticas voltadas para os idosos sejam efetivas e que a proteção integral dessas pessoas seja alcançada. Por isso, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 29 DE MAIO DE 2023.**


**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL**